



GAIURB,EM
URBANISMO E HABITAÇÃO

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

CONCURSO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO

**EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DE 8 HABITAÇÕES DEVOLUTAS NO
EMPREENDIMENTO DE HABITAÇÃO SOCIAL PEROSINHO – VILA NOVA DE GAIA**

PEÇAS DO PROCEDIMENTO

PROGRAMA DO CONCURSO

- ANEXO A – Localização do empreendimento de Perosinho e Identificação das Habitações Devolutas a Reabilitar em cada empreendimento;
- ANEXO B – Declaração conforme Anexo I ao CCP a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º;
- ANEXO C – Modelo de declaração de indicação do preço contratual;
- ANEXO D – Declaração conforme Anexo II ao CCP a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º;
- ANEXO E – Modelo de garantia bancária;
- ANEXO F – Modelo de seguro caução;

CADERNO DE ENCARGOS

CONDIÇÕES TÉCNICAS

MAPA DE TRABALHOS E QUANTIDADES

PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE

PLANO DE PREVENÇÃO E GESTÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO

PROGRAMA DO CONCURSO

ÍNDICE

- 1 - Objeto do procedimento, decisão de contratar e consulta do processo
- 2 - Entidade adjudicante
- 3 - Peças do procedimento
- 4 - Júri
- 5 - Esclarecimentos, reporte de erros e omissões e retificações das peças do procedimento
- 6 - Impedimentos
- 7 - Agrupamentos de empresas - Admissibilidade e modalidade jurídica de associação
- 8 - Prazo para apresentação de propostas
- 9 - Documentos que instruem a proposta
- 10 - Apresentação de proposta com variantes
- 11 - Prazo de obrigação de manutenção das propostas
- 12 - Modo de apresentação de propostas
- 13 - Publicação da lista dos concorrentes
- 14 - Critério de adjudicação
- 15 - Análise e avaliação das propostas
- 16 - Prestação de esclarecimentos pelos concorrentes
- 17 - Relatório preliminar, audiência prévia e relatório final
- 18 - Critério de desempate
- 19 - Requisitos de Habilitação
- 20 - Documentos de habilitação
- 21 - Caução
- 22 - Minuta do contrato
- 23 - Comunicações
- 24 - Despesas e encargos
- 25 - Fiscalização prévia do Tribunal de Contas
- 26 - Legislação aplicável

1 – OBJETO DO PROCEDIMENTO, DECISÃO DE CONTRATAR E CONSULTA DO PROCESSO

1.1 – O presente concurso, que segue a modalidade de Concurso Público, nos termos da alínea b) do artigo 19.º e do artigo 130.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, (doravante abreviadamente designado por CCP), na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto e pela revisão introduzida pelo Decreto-Lei n.º 30/2021 de 21 de maio, na sua atual redação, tem por objeto:

“EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DE 8 HABITAÇÕES DEVOLUTAS NO EMPREENDIMENTO DE HABITAÇÃO SOCIAL PEROSINHO – VILA NOVA DE GAIA”

A localização do empreendimento e a identificação das habitações pode ser consultada no **ANEXO A**.

1.2 – A decisão de contratar, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, foi tomada pelo Conselho de Administração da GAIURB - Urbanismo e Habitação, EM.

1.3 – As peças do procedimento encontram-se patentes na Unidade de Obras e Manutenção da GAIURB, EM., sito Largo de Aljubarrota, 13, 4400-012, Vila Nova de Gaia, onde pode ser consultado durante as horas de expediente, desde a data do respetivo anúncio até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas. Nas consultas não é permitida a reprodução de cópias, fotografia ou processo semelhante, de quaisquer documentos, nem neles fazer qualquer tipo de inscrição.

1.4 – As peças que constituem o presente concurso serão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica utilizada pela GAIURB – Urbanismo e Habitação, E.M., à qual poderão aceder através do seguinte endereço: <http://www.acingov.pt>

1.4.1 – O acesso à referida plataforma eletrónica, que permite ao interessado efetuar a consulta e descarregar as peças referidas no número anterior, só é possível mediante a credenciação do mesmo junto da empresa acinGov, que gere o domínio <http://www.acingov.pt>. A credenciação deverá ser efetuada através do sítio <http://www.acingov.pt> o qual indicará os elementos necessários à identificação da empresa interessada.

1.4.2 – A credenciação explicitada no número anterior permitirá ao interessado registado possuir um certificado de autenticação para o acesso à plataforma eletrónica.

1.5 – Todas as notificações e comunicações entre a entidade adjudicante, o júri do concurso e os interessados, na fase de formação do contrato, serão efetuadas através da plataforma, nos termos do Artigo 61.º da Lei n.º 96/2015 de 17 de agosto.

2 – ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante e que preside ao concurso é a GAIURB - Urbanismo e Habitação, E.M., com sede no Largo de Aljubarrota, 13, 4400-012 Vila Nova de Gaia, sendo o presente procedimento promovido pela Unidade de Obras e Manutenção, telefone: 223743000, e com endereço de correio eletrónico: uom.empreitadas@gaiurb.pt

3 – PEÇAS DO PROCEDIMENTO

3.1 – As peças do presente procedimento são as seguintes:

- a) Programa do Concurso e seus anexos;
- b) Caderno de Encargos;
- c) Condições Técnicas
- d) Anúncio;
- e) Mapa de Trabalhos e Quantidades;
- f) Plano de Segurança e Saúde;
- g) Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos da Construção e Demolição;

3.2 – Integram ainda o presente procedimento, se for caso disso, os esclarecimentos prestados, as listas de erros e omissões apresentadas pelos interessados e a decisão de aceitação ou rejeição desses erros e omissões proferida pelo órgão competente.

4 – JÚRI

4.1 – O júri do procedimento é composto por 3 (três) membros efetivos, um dos quais preside, e 2 (dois) suplentes, designado por despacho do Conselho de Administração da GAIURB – Urbanismo e Habitação, E.M., nos termos e para os efeitos dos artigos 67.º a 69.º do CCP.

4.2 – O júri inicia as suas funções no dia útil subsequente ao do envio do anúncio para publicação no Diário da República.

4.3 – Sem prejuízo das competências conferidas por lei ou que nele sejam delegadas pelo órgão competente, compete ao Júri: **a)** Prestar os esclarecimentos ao abrigo do artigo 50.º do CCP; **b)** Proceder à análise das propostas; **c)** Elaborar relatório de análise de propostas.

5 – ESCLARECIMENTOS / REPORTE DE ERROS E OMISSÕES E RETIFICAÇÕES DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

5.1 – Os interessados podem, até ao fim do primeiro terço do prazo fixado para a entrega da proposta, solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar lista de erros e omissões, nos termos do nº 2 do artigo 50.º do CCP.

5.2 – O pedido de esclarecimento / reporte de erros e omissões, deve ser solicitado por escrito através da plataforma eletrónica.

5.3 – Os esclarecimentos e a pronúncia sobre erros e/ou omissões serão disponibilizados via plataforma eletrónica, até ao fim do segundo terço do prazo para a apresentação da proposta.

5.4 – A falta de cumprimento, por qualquer motivo, do prazo referido no número 5.3, implica a prorrogação do prazo para a apresentação da proposta de acordo com as regras de prorrogação previstas no artigo 64.º do CCP.

5.5 – A decisão de prorrogação nos termos do disposto no número anterior cabe ao órgão competente para a decisão de contratar e deve ser notificada a todos os interessados.

5.6 – Os esclarecimentos / retificações de erros e omissões farão parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecerão sobre estas em caso de divergência.

6 – IMPEDIMENTOS

6.1 – Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento concorrente as entidades face às quais se verifique algum dos impedimentos previstos no artigo 55.º do CCP.

6.2 – A ocorrência de qualquer dos impedimentos previstos no artigo 55.º do CCP implica a imediata exclusão do concorrente, sem prejuízo do estipulado no artigo 55.º - A do mesmo Código.

6.3 – No caso dos agrupamentos, a verificação de qualquer dos impedimentos previstos no artigo 55.º do CCP por parte de qualquer uma das entidades que o compõem impede a admissão a concurso do agrupamento concorrente ou determina a sua exclusão.

7 – AGRUPAMENTOS DE EMPRESAS – ADMISSIBILIDADE E MODALIDADE JURÍDICA DE ASSOCIAÇÃO

Podem ser concorrentes agrupamentos de empresas, sem que entre estes exista necessariamente

qualquer modalidade jurídica de associação, devendo ser observadas as seguintes condições:

- a) O agrupamento concorrente deve integrar, pelo menos, uma empresa habilitada com alvará de construção, contendo as autorizações requeridas no ponto 20 (requisitos de habilitação) do presente programa;
- b) Os membros do agrupamento concorrente não podem, em simultâneo, ser concorrentes de forma isolada ou integrar outro agrupamento concorrente;
- c) Todos os membros do agrupamento, e apenas esses, deverão associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de Agrupamento Complementar de Empresas ou de Consórcio Externo, nos termos do D.L. n.º 231/81 de 28 de julho, com sede em Portugal;
- d) O agrupamento deve fornecer à entidade adjudicante indicação clara da modalidade de associação escolhida e da participação qualitativa e quantitativa de cada empresa constituinte, assumindo igualmente que possui as condições legais adequadas ao exercício de atividade compatível com o objeto do Procedimento;
- e) Todos os membros do agrupamento serão individual e solidariamente responsáveis, perante a GAIURB – Urbanismo e Habitação, EM, pela manutenção da sua proposta;
- f) Não será permitida a alteração na composição do agrupamento de empresas, salvo autorização da entidade adjudicante, seja por substituição, entrada ou saída de qualquer membro, sob pena de exclusão do concurso;
- g) A insolvência de qualquer das empresas integrantes de agrupamento concorrente, ou a pendência do respetivo processo, acarreta a imediata exclusão do concurso, seja qual for a fase em que o procedimento se encontre, salvo quando se encontrarem abrangidas ou tenham pendente um plano de recuperação de empresas, judicial ou extrajudicial, previsto na lei, sem prejuízo da responsabilidade solidária das restantes empresas do agrupamento pelos prejuízos causados à GAIURB – Urbanismo e Habitação, EM. O mesmo regime se aplica à dissolução ou inabilitação judicial do exercício da atividade social de qualquer das empresas do agrupamento.

8 – PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

8.1 – As propostas devem ser apresentadas **até às 17:00:00 horas do dia indicado no Anúncio de Concurso**, sendo este prazo contado a partir da data do envio, para publicação, do mesmo.

8.2 – Os concorrentes devem prever o tempo necessário para a inserção das propostas, bem como para a

sua assinatura eletrônica qualificada, em função do tipo de acesso à Internet de que dispõem, uma vez que só são admitidas a concurso as que tenham sido assinadas e recebidas até à hora e data indicada no ponto anterior.

9 – DOCUMENTOS QUE INSTRUEM AS PROPOSTA

Com a apresentação da proposta o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade em contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo.

9.1 – As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:

- a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada nos termos do estabelecido na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, conforme Anexo I ao CCP e constante do **Anexo B** ao presente programa de concurso;
- b) Certidão de registo comercial ou certidão permanente, com todas as inscrições em vigor, ou o respetivo Código de Acesso à Certidão Permanente para a sua consulta online, nos termos legais em vigor, para comprovação da identidade dos titulares dos órgãos sociais de Administração, Direção ou Gerência que se encontrem em efetividade de funções.
- c) Declaração para Proposta de preço, por algarismos e extenso, elaborada de acordo com o modelo constante do **Anexo C** ao presente programa de concurso (Minuta da proposta), que deverá ser integralmente preenchida, com valores sem IVA e indicando qual a taxa legal em vigor, se aplicável, bem como o preenchimento do formulário da proposta disponibilizado, via plataforma;
- d) Mapa de Quantidades e correspondente lista de preços unitários, contemplando todas as espécies de trabalhos previstas;
- e) Plano de trabalhos, acompanhado do respetivo plano de pagamentos, elaborado em conformidade com o disposto no artigo 361.º do CCP;
- f) Plano de meios técnicos/equipamentos a utilizar na obra;
- g) Plano de meios humanos a afetar à obra;
- h) Declaração do concorrente que mencione os trabalhos a efetuar nas subcategorias relacionadas na alínea a) do ponto 19 do presente programa do concurso, para cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 60.º do CCP;
- i) Na falta de titularidade de alvará para qualquer uma das subcategorias solicitadas no ponto 19, o

recurso a subempreiteiros terá que ser comunicado mediante a apresentação de uma declaração de compromisso que identifique as partes, assinada por ambas, e contendo as autorizações para o alvará solicitado.

9.2 – Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa ou, no caso de tal não ser possível, serão acompanhados da devida tradução legalizada.

9.3 – Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, os documentos referidos no ponto 9.1 devem ser assinados (assinatura digital qualificada) pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada pelos representantes com poderes para obrigar ou representar cada um dos membros.

10 – APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS COM VARIANTES

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de proposta(s) variante(s), nos termos do Artigo 59.º do CCP.

11 – PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

As concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas por um período de **66 (sessenta e seis) dias úteis** contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação, considerando-se aquele prazo prorrogado, por igual período de tempo, se antes do seu termo os concorrentes nada disserem em contrário.

12 – MODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

12.1 – Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na Plataforma Eletrónica utilizada pela GAIURB – Urbanismo e Habitação, E.M., <http://www.acingov.pt>, através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, de acordo com o previsto no artigo 62.º do CCP e da Lei n.º 96 /2015, de 17 de agosto.

12.2 – Todos os documentos terão de ser assinados eletronicamente, mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada conforme disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015 de 17 de agosto.

12.3 – A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos

concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.

12.4 – Cada ficheiro deverá conter apenas um documento devidamente titulado.

12.5 – Os ficheiros que contêm os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados em ficheiro de extensão PDF e pela ordem indicada no ponto 9.1 do Programa de Concurso.

12.6 – Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, devem os concorrentes interessados submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.

12.7 – Em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou autenticidade dos documentos que constituem a proposta, apresentados diretamente na plataforma eletrónica de contratação pública <http://www.acingov.pt>, pode a entidade adjudicante exigir ao concorrente a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada.

12.8 – Quando algum documento se encontre disponível na internet, o concorrente pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aquele pode ser consultado, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documento, dele constantes, estejam redigidos em língua portuguesa.

13 – PUBLICITAÇÃO DA LISTA DOS CONCORRENTES

No dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, o Júri procede à publicação da lista dos concorrentes na plataforma eletrónica referida em 1.4, aplicando-se o disposto no artigo 138.º do CCP.

14 – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

O critério de adjudicação fixado é o da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade monofator, avaliando o preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos do disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 74.º do CCP.

a) *Preço (Cp)* – 100 %

$$C_f = 100\% \times C_p$$

Em que:

- **C_f** é a *classificação final da proposta*;
- **C_p** é a classificação do fator *Preço*;

15 – ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1 – São excluídas as propostas cuja análise revele que recaem numa das situações previstas nos artigos 70.º e 146.º do Código dos Contratos Públicos, sem prejuízo do constante no artigo 72.º do mesmo Código.

15.2 – As propostas admitidas devem assegurar o cumprimento das exigências estabelecidas no Caderno de Encargos.

15.3 – Compete ao Júri apreciar as propostas aplicando o critério de adjudicação constante do Ponto 14 do presente Programa.

15.4 – Concluída a avaliação das propostas, o Júri ordená-las-á por ordem decrescente de mérito para efeitos de adjudicação.

16 – PRESTAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS PELOS CONCORRENTES

Os concorrentes são obrigados a prestar todos os esclarecimentos e suprimentos que lhes forem solicitados, no prazo e forma fixados pelo Júri, para completa apreciação das propostas, aplicando-se, a este respeito, o disposto no artigo 72.º do CCP.

17 – RELATÓRIO PRELIMINAR, AUDIÊNCIA PRÉVIA E RELATÓRIO FINAL

17.1 – Analisadas as propostas e aplicado o critério de adjudicação, o Júri elabora fundamentadamente, um relatório preliminar, nos termos do disposto no artigo 146.º do CCP, no qual propõe a ordenação das propostas apresentadas.

17.2 – No relatório preliminar a que se refere o número anterior, o Júri deve também propor, fundamentadamente, a exclusão das propostas cuja análise revele alguma das situações previstas no n.º 2 do referido artigo 146.º do CCP.

17.3 – O relatório preliminar é notificado, em simultâneo, a todos os concorrentes, podendo estes, num prazo de 5 (cinco) dias, pronunciar-se, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

17.4 – Concluída a audiência prévia, o Júri elabora um relatório final, nos termos do disposto no artigo

148.º do CCP, que submete ao órgão com competência para a decisão de contratar.

17.5 – Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

17.6 – Compete ao Gestor do Procedimento / responsável pelas comunicações na plataforma eletrónica, promover as notificações nos termos e para os efeitos previstos no Artigo 77.º do CCP.

18 – CRITÉRIO DE DESEMPATE

No caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas, as mesmas serão classificadas em função da seguinte regra:

- Critério – no caso de igualdade o desempate será efetuado por sorteio na presença dos concorrentes que se encontrem na situação de empate.

19 – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

São requisitos de habilitação, sob pena de caducidade da adjudicação, os seguintes:

- a) A titularidade de Alvará, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. (IMPIC, I.P.), titulando as seguintes autorizações, conforme identificação prevista no Anexo I da Lei n.º 41/2015, de 3 de junho:
 - **5ª subcategoria da 1ª categoria na classe correspondente ao valor global da proposta, e**
 - **4ª e 6ª subcategorias da 1ª categoria na classe respeitante ao valor dos trabalhos respetivos.**
- b) A inexistência de qualquer impedimento, nos termos enunciados no artigo 55.º do CCP.

20 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

20.1 – O Adjudicatário deve entregar, **até às 17:00:00 horas, do décimo dia**, a contar da data de notificação da decisão de adjudicação:

- a) Declaração elaborada em conformidade com o modelo previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, conforme Anexo II ao CCP e constante do **Anexo D** ao presente programa de

concurso;

- b) Certidão de registo comercial ou certidão permanente, com todas as inscrições em vigor, ou o respetivo Código de Acesso à Certidão Permanente para a sua consulta online, nos termos legais em vigor, para comprovação da identidade dos titulares dos órgãos sociais de Administração, Direção ou Gerência que se encontrem em efetividade de funções;
- c) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, nomeadamente, certidões de registo criminal de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência, que se encontrem em efetividade de funções, certificado de registo criminal da empresa para efeitos de celebração de contratos públicos (no caso de agrupamento adjudicatário deverão ser apresentados os registos criminais de cada um dos seus membros), e Declarações de não dívida à Segurança Social e à Autoridade Tributária (ou respetivas autorizações para consulta dos dados);
- d) Declaração que identifique a(s) pessoa(s) designada(s) para outorga do contrato, acompanhada de título legitimador, caso a mesma não resulte diretamente da certidão que se reporta a alínea b) deste ponto;
- e) Número de Alvará emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. (IMPIC, I.P.), para efeitos da verificação das habilitações referidas na alínea a) do ponto 19;
- f) Declaração que identifique o diretor de obra (representante do adjudicatário), acompanhada de documento emitido pelo Organismo ou Associação Profissional em que se encontra inscrito, comprovativa de que o mesmo detém a qualificação específica para assumir a direção da obra, nos termos do disposto no n.º 5, do artigo 4.º da Lei n.º. 40/2015, de 1 de junho, que altera e republica a Lei n.º 31/2009, de 3 de junho;
- g) Identificação nominal do(s) Técnico(s) afeto(s) à gestão da segurança em obra;
- h) Identificação do Responsável pela implementação do Plano de Gestão de Resíduos da Construção e da Demolição;
- i) Desenvolvimento Prático do Plano de Segurança e Saúde;
- j) Para efeitos de idêntica verificação e quando se ocorra recurso a subempreiteiros, deverá ainda apresentar, quanto a estes:
 - i. Número de Alvará ou de Certificado de Empreiteiro de Obras Públicas (caso aplicável);

- ii. Documentos referidos nas alíneas a), b) e c), deste número;
- iii. Declaração de compromisso relativa à execução dos trabalhos que se propõe a realizar.

20.2 – Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

20.3 – O Adjudicatário deve apresentar reprodução dos documentos de habilitação referidos no número anterior através da plataforma eletrónica utilizada por esta entidade ou, no caso de esta se encontrar indisponível, através de correio eletrónico, para o endereço indicado no Ponto 2.

20.4 – Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

20.5 – No prazo de **5 (cinco)** dias deverá o Adjudicatário proceder à supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP.

20.6 – O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre exigir ao Adjudicatário, em prazo a fixar para o efeito, a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada nos termos do disposto no nº 1, em caso de dúvida fundamentada sobre o conteúdo ou a autenticidade destes, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 86.º do CCP.

21 – CAUÇÃO

21.1 – Não será exigível a prestação de caução.

21.2 – Com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, a entidade adjudicante, procederá à **retenção de 5 (cinco) % do valor dos pagamentos parciais a efetuar**, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 88.º do CCP.

21.2 – A referida retenção pode, a todo o tempo, ser substituído por garantia bancária (nos termos do **Anexo E**), seguro-caução (nos termos do **Anexo F**) ou outra forma prevista na legislação em vigor.

22 – MINUTA DO CONTRATO

A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação.

23 – COMUNICAÇÕES

Todas as notificações e comunicações entre a entidade adjudicante, o júri do concurso e os interessados, relativas à fase de formação do contrato serão efetuadas através da plataforma eletrónica nos termos do artigo 61.º da Lei n.º 96/2015 de 17 de agosto.

24 – DESPESAS E ENCARGOS

24.1 – Constituem encargos dos concorrentes os custos inerentes à apresentação da proposta.

24.2 – São encargos do adjudicatário:

- a) As despesas inerentes à prestação da caução;
- b) As despesas e encargos inerentes à celebração do contrato escrito;
- c) As despesas inerentes à celebração de todos os contratos de seguro exigidos por Lei ou pelo Caderno de Encargos;
- d) Os emolumentos devidos ao Tribunal de Contas, em sede de fiscalização prévia, se aplicável.

25 – FISCALIZAÇÃO PRÉVIA DO TRIBUNAL DE CONTAS

Nos termos do disposto do nº 1 do artigo 48.º da LOPTC, o contrato resultante do presente procedimento está dispensado de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

26 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omissso no presente programa de concurso, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto e pela revisão introduzida pelo Decreto-Lei n.º 30/2021 de 21 de maio, na sua atual redação.

ANEXO A

LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO PEROSINHO



Localização Edifício / Habitações

Site Gaiurb: [Perosinho](#) | [Gaiurb](#)

Coordenadas Google Maps: [397W+5R Perosinho](#)

	Habitações	Tipologia
1	Pct. Clube F. Perosinho - 44 - 1º Direito	T2
2	Pct. Clube F. Perosinho - 100 - 1º Esquerdo	T3
3	Pct. Clube F. Perosinho - 148 - 2º Esquerdo	T2
4	Pct. Clube F. Perosinho - 148 - 2º Direito	T3
5	Pct. Clube F. Perosinho - 162 - 2º Direito	T3
6	Pct. Clube F. Perosinho - 178 - R/C Esquerdo	T3
7	Pct. Clube F. Perosinho - 206 - R/C Esquerdo	T3
8	Pct. Clube F. Perosinho - 206 - 1º Direito	T2

ANEXO B

(conforme Anexo I ao CCP a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º)

1 – ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 – Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

ANEXO C

(Modelo de declaração de proposta de preço(s))

F..... (indicar nome), com sede em
....., pessoa coletiva n.º
matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o n.º
....., titular do Alvará de Construção com o número....., contendo as autorizações..... (indicar natureza), propõe-se a executar todos os trabalhos que lhe vierem a ser adjudicados, no âmbito do em conformidade com o caderno de encargos, atendendo às quantidades de trabalhos previstas, pelo preço contratual de Euros (..... euros), nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos.

O preço contratual proposto não inclui o imposto sobre o valor acrescentado. À quantia supra mencionada incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que no preço contratual acima indicado estão incorporados todos os valores relativos a suprimimento de erros e omissões que tenham sido identificados e aceites pelo dono de obra, nos termos do disposto no n.ºs 5 e 6 do artigo 61.º do CCP.

Data ...

Assinatura...

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

ANEXO D

(conforme Anexo II ao CCP a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81º)

1 – ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 – O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO E

Modelo de garantia bancária

Em nome e a pedido de (adjudicatário), com sede em, pessoa coletiva nº, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o nº, com o capital social de, vem o Banco, com sede em, com capital social de, registado na Conservatória do Registo Comercial de, sob o n.º ... de __/__/__, declarar prestar a favor da GAIURB – Urbanismo e Habitação, EM., com sede no Largo de Aljubarrota, nº 13, 4400-012 Vila Nova de Gaia, uma Garantia Bancária autónoma, irrevogável e à primeira solicitação, no valor de Euros (.....euros), correspondente à caução de 5% deEuros, prevista no Programa de Concurso Público para Execução do “.....”, destinada a garantir o bom e integral cumprimento de todas e quaisquer obrigações emergentes do contrato celebrado na sequência daquele procedimento.

Assim, por força desta Garantia, obriga-se este Banco a pagar à primeira solicitação da GAIURB – Urbanismo e Habitação, EM., sem interferência da garantida e observando o montante acima estabelecido sem que a GAIURB – Urbanismo e Habitação, EM., tenha de justificar o pedido e sem que o Banco possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato acima identificado ou com o cumprimento das obrigações que a garantida assume com a celebração do contrato, as importâncias que a GAIURB – Urbanismo e Habitação, EM., lhe solicite, sendo-lhe vedado deixar de o fazer sob qualquer pretexto ou fundamento, bem como a responder, respeitando o mesmo montante, pelas despesas decorrentes da medida judicial a que aquela entidade porventura se veja obrigada a recorrer para demandar a observância dos seus direitos.

O Banco deve pagar as quantias solicitadas pela GAIURB – Urbanismo e Habitação, EM., no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente Garantia autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até ao integral cumprimento das obrigações assumidas, nos termos do contrato e da legislação aplicável.

Assegura o Banco, outrossim, que o compromisso aqui assumido satisfaz plenamente as exigências e determinações da legislação portuguesa que é a aplicável e em especial a legislação bancária, sendo o foro do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia competente para dirimir quaisquer questões relativas à presente garantia, com expressa renúncia a qualquer outro.

Finalmente, declaram os signatários da presente que o Banco e estes estão regularmente autorizados a prestar Garantia Bancária desta natureza, consoante disposição do Estatuto Social do Banco.

É pois de Euros (..... Euros) o valor da presente Garantia.

Data

Assinaturas (Reconhecidas na qualidade).

ANEXO F

Modelo de seguro-caução

A companhia de seguros...., com sede em..... matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de, presta a favor da GAIURB – Urbanismo e Habitação, EM., com sede no Largo de Aljubarrota, nº 13, 4400-012 Vila Nova de Gaia, e ao abrigo de contrato de seguro-caução autónomo, irrevogável e à primeira solicitação, celebrado com (tomador do seguro), no valor de Euros (.... euros), correspondente à caução de 5% de Euros (preço contratual), prevista no Programa de Concurso Público para “.....”, destinada a garantir o bom e integral cumprimento de todas e quaisquer obrigações que..... (empresa adjudicatária) com sede em, pessoa coletiva nº, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o nº, com o capital social de, assumirá no contrato que com ela o Município de Vila Nova de Gaia, vai outorgar.

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos três dias úteis seguintes à primeira solicitação da GAIURB – Urbanismo e Habitação, EM., sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que..... (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à GAIURB – Urbanismo e Habitação, EM., quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

O presente seguro-caução, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogado ou denunciado, mantendo-se em vigor até à receção definitiva da obra nos termos do contrato e da legislação aplicável.

O presente seguro-caução rege-se pela legislação portuguesa, sendo o foro do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia o competente para dirimir quaisquer questões dele emergente, com expressa renúncia a qualquer outro.

Data

Assinaturas (Reconhecidas na qualidade)